

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

**EDITAL Nº44 DE OUTUBRO DE 2018**

**ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE,  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE PARA A COMISSÃO DE  
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ**

A Diretora-Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá, designada pela Portaria nº 238 de 30 de Julho de 2013, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Discentes para compor a Comissão de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, aprovada pela Resolução nº 086 de 03 de dezembro de 2013.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá.

O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplentes;
- II. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplentes;
- III. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplentes;

**1.2** O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos incisos I, II e III, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

## **2. DOS CANDIDATOS**

**2.1** Poderão candidatar-se para as respectivas representações e suplências todos os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá que estejam em efetivo exercício, e discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá.

## **3. DOS ELEITORES**

**3.1** Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá e em efetivo exercício.

II. Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá.

**3.2** Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento. O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar no ato da votação a folha de votantes, onde receberá a cédula correspondente à sua categoria ou segmento.

## **4. DO FUNCIONAMENTO:**

**4.2** A Comissão de Assistência Estudantil em consonância com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (aprovada pela Resolução nº 086 de 03 de dezembro de 2013), é um órgão do Campus que possui em seu âmbito a função de apoiar a Coordenação de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil, e terá

como competência:

- I. participar da construção e da avaliação das ações da Assistência Estudantil, percebendo sua adequação às necessidades da comunidade acadêmica;
- II. apoiar a Assistência Estudantil na organização das ações para execução dos recursos;
- III. auxiliar na elaboração dos relatórios semestrais referentes aos programas, projetos e ações da Assistência Estudantil em execução no seu Campus.

**4.3** Os docentes e servidores técnico-administrativos em educação terão mandato de 02 anos e os discentes terão mandato de 01 anos, permitida somente uma recondução, conforme estabelece o Regimento Interno da Comissão de AE no Artg. 5<sup>a</sup>.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, no período de 08/10/2018 a 15/10/2018, através do formulário de inscrição: [https://docs.google.com/forms/d/1DXtbPg6ddN4LzAZZFWhjky07D\\_3F\\_y2xdSmmbsPrX\\_Q/edit](https://docs.google.com/forms/d/1DXtbPg6ddN4LzAZZFWhjky07D_3F_y2xdSmmbsPrX_Q/edit)

**5.2** Encerrado o prazo de inscrições, a Coordenação de Assistência Estudantil divulgará a lista dos candidatos a partir das 14 horas do dia 17 de outubro de 2018.

**5.3** Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser protocolados no setor Assistência Estudantil com justificativa formal e devidamente assinada, até o dia 19 de outubro de 2018.

**5.4** Encerrado o prazo da impugnação, a Coordenação de Assistência Estudantil divulgará a lista das candidaturas deferidas a partir das 14 horas do dia 24 de outubro de 2018.

**5.5** Caso ocorram apenas uma ou duas candidaturas num determinado segmento, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

## **6. DA ELEIÇÃO**

**6.1** A eleição será realizada no dia 31 de outubro de 2018, no seguinte local e horário: 7h45min às 21h horas no setor de Assistência Estudantil.

**6.2** As cédulas eleitorais serão confeccionadas e rubricadas pela Coordenação de Assistência Estudantil.

**6.3** Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento.

**6.4** Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Coordenação de Assistência Estudantil.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1** A apuração dos votos será realizada pelos membros da Coordenação de Assistência Estudantil, no dia 08/11/2018.

**7.2** Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem às oficiais, não estiverem devidamente rubricadas pela Coordenação de Assistência Estudantil, rasuradas ou assinaladas com mais de uma opção.

**7.3** Serão considerados Titulares e Suplentes respectivamente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento.

**7.4** No caso de haver empate entre candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

**7.5** O resultado da eleição será divulgado no dia 09/11/2018, após a apuração.

**7.6** Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato, a Coordenação de Assistência Estudantil encaminhará ao Diretor-Geral a lista final contendo a listagem dos representantes eleitos de cada segmento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- Campus Ibirubá.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- Campus Ibirubá.

Migacir Trindade Duarte Flôres  
Direção Geral *Pró-Tempore* do Campus Ibirubá  
Portaria Nº 1849/2016